



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.087, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Altera o artigo 1º da Lei Nº 3.072, de 15 de Maio de 2013, que dispõe sobre a desafetação e alienação, por doação, da área localizada no loteamento "Terras Altas do Sol" e da outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 3.072, de 15 de Maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem institucional de uso comum do povo, para transformá-la em bem **dominial**, a área objeto da matrícula nº 25.711, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. da Comarca de Santa Fé do Sul, localizado no loteamento "Terras Altas do Sol", identificado e descrito como Área Institucional da Quadra Nº 03 (Três), com 2.999,31 m² (dois mil, novecentos e noventa e nove vírgula trinta e um metros quadrados)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de Junho de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Estevan Gianini Sgarzella
Secretário de Administração